



EDITAL DE PATROCÍNIO – FESTA DO TRABALHADOR - 2023

ANEXO I

DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São José dos Campos comunica aos interessados, que promoverá seleção de propostas para patrocínio da **FESTA DO TRABALHADOR - 2023, PROMOVIDOS PELA DIVISÃO DE EVENTOS OFICIAIS – SECRETARIA DE GOVERNANÇA**, mediante contrapartida publicitária.

1.1.1 A **Comissão Especial**, devidamente designada pela Secretaria Governança, e com os membros nomeados pela **Portaria nº 02/SG/SG/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará Chamamento Público para seleção de propostas de Patrocínio para a **FESTA DO TRABALHADOR - 2023**, considerando os dos Decretos Municipais nº 12.820/2007 e 17.637/2017, utilizando subsidiariamente os dispositivos da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos e da Lei nº 8.666/1993, com base no **Processo Administrativo 29575/2023**, mediante as condições previstas no presente projeto.

1.2. O presente projeto, destina-se ao custeio de despesas relacionadas as ações da **FESTA DO TRABALHADOR - 2023, PROMOVIDOS PELA DIVISÃO DE EVENTOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE GOVERNANÇA**.

RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

2. IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES:

LOTE 01 - FORNECIMENTO DE CARNE MOÍDA

DESCRIÇÃO:

CARNE BOVINA ACÉM MOÍDA “IN NATURA”: Produto cárneo obtido a partir da moagem de massas musculares de bovinos. **Critérios macroscópicos / Microscópicos**: O produto não deverá conter substâncias/matérias estranhas de qualquer natureza. A matéria prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc.; Não será permitido o uso de carne "quente" e a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada - CMS e também não será permitido o uso de aditivos e coadjuvantes de tecnologia / elaboração. A carne usada para elaboração do Acém moído deverá ter sido submetida aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA - "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal" - Decreto nº 30.691, de 29/03/1952 - MAPA. Embalagem Primária: Saco plástico polietileno, atóxico, lacrado por termosoldagem, transparente e resistente ao transporte e ao armazenamento. Embalagem Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a: Instrução Normativa nº 22/2005 - MAPA e Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 – ANVISA e Resolução CISA/MA/MS nº10, de 31/07/1984.

QUANTIDADE: 500 (QUINHENTOS) QUILOS



EDITAL DE PATROCÍNIO – FESTA DO TRABALHADOR - 2023

DA ENTREGA:

Data: 30/04/2022 (Domingo), até as 11h (onze horas), sem atraso

Local: Escola Estadual Prof. Dorival Monteiro - Rua dos Pedreiros, 367 – Bairro Parque Novo Horizonte

Obs.: Havendo alteração no cronograma de entrega, faremos contato.

CONTRAPARTIDA: Dez minutos de exibição de divulgação da patrocinadora, por hora, com duração máxima de trinta segundos cada, do início ao término do evento, em telão de led na área de alimentação; agradecimento nas falas em microfone e inserção da logomarca da empresa nas comunicações visuais do evento produzidas pelo município. Possibilidade de ação promocional no local, sem fins lucrativos, a ser avaliada e autorizada, sendo respeitados os limites impostos pelo Decreto 12.820/2007.

LOTE 02 - FORNECIMENTO DE FRANGO ASSADO (COXA E SOBRECOXA)

DESCRIÇÃO:

FRANGO ASSADO (OPÇÃO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ASSADO): Produto de frango, coxa e sobrecoxa, assado e temperado, previamente, por um dia, com sal, alho, cebola, ervas finas desidratadas e colorau. **Critérios macroscópicos / Microscópicos:** O produto não deverá conter substâncias/matérias estranhas de qualquer natureza. Deverá estar completamente assado, com aspecto, cor, odor e sabores característicos. Sem manchas ou parasitas. Entregue em embalagens apropriadas para alimentos, atóxicas e resistentes, em condições higiênico-sanitárias adequadas para armazenamento de alimentos. Deve ser mantido na temperatura acima de 65°C após o preparo até a entrega do produto pronto para consumo no cliente final. A empresa deverá identificar um Hot Box para controle de temperatura, com planilha preenchida com data, hora e aferição de temperatura, que deverá ser entregue junto com a mercadoria no evento. Suas condições deverão estar de acordo com as normas da Anvisa e demais legislações vigentes. O Fornecedor deve apresentar o rótulo: data de embalagem e validade, sendo obrigatório o carimbo do SIF - serviço de inspeção federal. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Deverá ser apresentado: 1. Alvará de Localização e Funcionamento, com o prazo de validade em vigor, expedido pelo município da sede do fornecedor; 2. Alvará Sanitário, com prazo de validade em vigor, expedido pelo serviço de saúde do município da sede do fornecedor 3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, estabelecidas no objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente edital. Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; período de fornecimento/prestação de serviço.

QUANTIDADE: 2000 (DOIS MIL) QUILOS

DA ENTREGA:

Data: 01/05/2022 (Segunda-Feira), 11h (onze horas), sem atraso



EDITAL DE PATROCÍNIO – FESTA DO TRABALHADOR - 2023

Local: Escola Estadual Prof. Dorival Monteiro - Rua dos Pedreiros, 367 – Bairro Parque Novo Horizonte

Obs.: Havendo alteração no cronograma de entrega, faremos contato.

CONTRAPARTIDA: Dez minutos de exibição de divulgação da patrocinadora, por hora, com duração máxima de trinta segundos cada, do início ao término do evento, em telão de led na área de alimentação; agradecimento nas falas em microfone e inserção da logomarca da empresa nas comunicações visuais do evento produzidas pelo município. Possibilidade de ação promocional no local, sem fins lucrativos, a ser avaliada e autorizada, sendo respeitados os limites impostos pelo Decreto 12.820/2007.

LOTE 03 - FORNECIMENTO DE MACARRÃO

DESCRIÇÃO:

MACARRÃO: Macarrão, tipo espaguete, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais: urucum e cúrcuma. Descrição do produto: Macarrão deveser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Podendo o produto ser enriquecido com vitaminas e minerais. O macarrão ao ser colocado na água não deveser turvá-los antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. o produto deveser classificado como massa seca, tipo espaguete. Embalagem primaria: pacotes plásticos transparentes para até 500 g. secundaria: fardo plásticos resistentes, lacrados, com capacidades para até 5 kg. validade não inferior a 180 dias.

QUANTIDADE: **1000 (MIL) QUILOS.**

DA ENTREGA:

Data: 30/04/2022 (Domingo), até as 11h (onze horas), sem atraso

Local: Escola Estadual Prof. Dorival Monteiro - Rua dos Pedreiros, 367 – Bairro Parque Novo Horizonte

Obs.: Havendo alteração no cronograma de entrega, faremos contato.

CONTRAPARTIDA: Oito minutos de exibição de divulgação da patrocinadora, por hora, com duração máxima de trinta segundos cada, do início ao término do evento, em telão de led na área de alimentação; agradecimento nas falas em microfone e inserção da logomarca da empresa nas comunicações visuais do evento produzidas pelo município.

LOTE 04 – FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O PREPARO DA MACARRONADA

DESCRIÇÃO:

EXTRATO DE TOMATE: Extrato de tomate, molho refogado em embalagem de 2 à 4,1 Kg: molho de tomate temperado, produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, por processos tecnológicos adequados. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deveser estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso em brix. Composição centesimal mínima. Proteínas 1,5 g, lipídios 1,5 g, glicídios 6,0 g. Embalagem primária bag ou lata 3 à 4,1 kg. Rotulagem: Deve atender a: Instrução Normativa nº 22/2005 - MAPA e Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 – ANVISA e Resolução CISA/MA/MS nº10, de 31/07/1984.



EDITAL DE PATROCÍNIO – FESTA DO TRABALHADOR - 2023

QUANTIDADE: 600 (SEISCENTOS) QUILOS

TEMPERO PRONTO – Ingredientes: Sal, alho, louro, cominho, realçador de sabor glutamato monossódico e aroma natural de alho. Não contem glúten. Embalagem com 01 (um) quilo. Ficha técnica emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico. Validade mínima de até 210 dias. A rotulagem deve atender a Instrução Normativa nº 22/2005 - MAPA e Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 – ANVISA e Resolução CISA/MA/MS nº10, de 31/07/1984.

QUANTIDADE: 40 (quarenta) quilos

Orégano – orégano - desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo. Ficha técnica emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico. Validade mínima de até 210 dias. A rotulagem deve atender a Instrução Normativa nº 22/2005 - MAPA e Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 – ANVISA e Resolução CISA/MA/MS nº10, de 31/07/1984.

QUANTIDADE: 3 (três) quilos

FOLHAS DE LOURO - Folha de louro; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; folhas sãs, limpas e secas; de coloração verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.

QUANTIDADE: 1 (um) quilo

ÓLEO DE SOJA: Composição: Óleo de soja. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Produto obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente, dos grãos de soja (Glucine max. L Merrill), refinado por processos tecnológicos adequados, isento de misturas de outros óleos, gorduras ou outras matérias estranhas ao produto, e que tenha características de identidade e composição em ácidos graxos de acordo com a legislação. Não poderá conter: corantes de qualquer natureza, nem conservadores e nem aromas, nem adição de açúcares e/ou água. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 8 (oito) meses a partir da entrega do produto. Embalagem primária: embalagem plástica produzida a partir de resina PET politereftalato de etileno, transparente e sem cor, com capacidade para 900 mL (novecentos mililitros). A garrafa deve possuir tampa produzida com material plástico com densidade inferior a 1,0g/cm³. O sistema de embalagem deve garantir perfeita estanqueidade. A garrafa não deve apresentar defeitos tais como furos, cortes e trincas, deformação no gargalo e sujidades internas.

QUANTIDADE: 100 (cem) unidades de 900ml

DA ENTREGA:

Data: 30/04/2022 (Domingo), até as 11h (onze horas), sem atraso

Local: Escola Estadual Prof. Dorival Monteiro - Rua dos Pedreiros, 367 – Bairro Parque Novo Horizonte

Obs.: Havendo alteração no cronograma de entrega, faremos contato.



EDITAL DE PATROCÍNIO – FESTA DO TRABALHADOR - 2023

CONTRAPARTIDA: Oito minutos de exibição de divulgação da patrocinadora, por hora, com duração máxima de trinta segundos cada, do início ao término do evento, em telão de led na área de alimentação; agradecimento nas falas em microfone e inserção da logomarca da empresa nas comunicações visuais do evento produzidas pelo município.

LOTE 05 – FORNECIMENTO DE QUEIJO PARMESÃO RALADO

DESCRIÇÃO:

QUEIJO PARMESÃO RALADO: Composição: Queijo parmesão, maturado, obtido de leite pasteurizado, massa dura, embalado em filme plástico, atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega em embalagem com 10g.

QUANTIDADE: 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES DE 10 GRAMAS

DA ENTREGA:

Data: 30/04/2022 (Domingo), até as 11h (onze horas), sem atraso

Local: Escola Estadual Prof. Dorival Monteiro - Rua dos Pedreiros, 367 – Bairro Parque Novo Horizonte

Obs.: Havendo alteração no cronograma de entrega, faremos contato.

CONTRAPARTIDA: Seis minutos de exibição de divulgação da patrocinadora, por hora, com duração máxima de trinta segundos cada, do início ao término do evento, em telão de led na área de alimentação; agradecimento nas falas em microfone e inserção da logomarca da empresa nas comunicações visuais do evento produzidas pelo município.

LOTE 06 - FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE

DESCRIÇÃO:

REFRIGERANTE GUARANÁ: Composição: Refrigerante gaseificada em embalagem Pet
Descrição do produto: Refrigerante composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitido semente de guaraná 2,5%; isento de corantes artificiais; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa Pet com tampa de rosca, contendo 02 litros; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações. Validade não inferior a 180 dias.

QUANTIDADE: 1.000 (MIL) UNIDADES DE 2 LITROS

DA ENTREGA:

Data: 30/04/2022 (Domingo), até as 11h (onze horas), sem atraso

Local: Escola Estadual Prof. Dorival Monteiro - Rua dos Pedreiros, 367 – Bairro Parque Novo Horizonte

Obs.: Havendo alteração no cronograma de entrega, faremos contato.



EDITAL DE PATROCÍNIO – FESTA DO TRABALHADOR - 2023

CONTRAPARTIDA: Seis minutos de exibição de divulgação da patrocinadora, por hora, com duração máxima de trinta segundos cada, do início ao término do evento, em telão de led na área de alimentação; agradecimento nas falas em microfone e inserção da logomarca da empresa nas comunicações visuais do evento produzidas pelo município.

ITENS FACULTATIVOS

1. COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML - caixa contendo 48 (quarenta e oito) unidades. Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, com tampa aluminizada, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses, de acordo com a resolução – RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVISA - M.S. e do Diário Oficial de República Federativa do Brasil, Brasília, 12/12/98, Seção I, página 19.

QUANTIDADE: 30 (trinta) caixas de copos.

DA ENTREGA:

Data: 30/04/2022 (Domingo), até as 11h (onze horas), sem atraso

Local: Escola Estadual Prof. Dorival Monteiro - Rua dos Pedreiros, 367 – Bairro Parque Novo Horizonte

Obs.: Havendo alteração no cronograma de entrega, faremos contato.

2. PIPOCA E ALGODÃO DOCE - máquinas de produção de pipoca e algodão-doce para distribuição durante a festa, alimentadas por energia elétrica de 220v e potência de 1000w, sendo que as máquinas deverão ficar abrigadas embaixo de tenda ou barraca que serão instaladas pela fornecedora, ficando a contratante responsável pela instalação de ponto de energia. Fica exigida a padronização do material de distribuição da seguinte forma: Algodão-doce, no mínimo 15cm de diâmetro com 20cm de comprimento; a Pipoca deverá ser distribuída em saquinhos nº. 01 na medida 7x13cm (medida com o saquinho vazio/fechado). Equipe operacional com o mínimo de 02 (dois) monitores maiores de 18 (dezoito) anos, para produção e distribuição ininterrupta com experiência em atendimento ao público e estejam uniformizados. As máquinas de produção de pipoca e algodão-doce deverão ficar embaixo de barraca ou tenda. Manter os padrões de higiene exigidos pela Fiscalização de Posturas Municipais e Vigilância Sanitária, bem como os equipamentos limpos, panelas e vasilhas fechadas, manipular, acondicionar e servir adequadamente os alimentos, manter cestos de lixo no interior da barraca ou tenda. Deve ser apresentado o Atestado de saúde dos funcionários conforme legislação vigente. A cada 10m, deverá ser colocado um extintor de co² ou pó químico, atendendo todas as normas do corpo de bombeiros. Nos processos de confecção elétrica a fiação deverá ser com cabo pp, de acordo com a carga consumida, não podendo deixar a fiação exposta no solo onde possa ser pisada. Possuir extensões elétricas padrão aprovado pelo Corpo de Bombeiro em fio pp com bitola de acordo para a carga trabalhada de pelo menos 20 (vinte) metros por máquina. Bancadas de proteção devem estar dentro das mais rígidas normas de segurança, limpeza e higiene. Não serão tolerados rebarbas ou outros agentes agressores que possam ocasionar qualquer tipo de acidente. A fornecedora deverá providenciar transporte, nota fiscal, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, vigilância dos equipamentos, uso de E.P.I., assim como demais providências necessárias sem ônus adicionais para o Município. A equipe de profissionais deverão estar prontas para iniciar o trabalho meia hora antes do horário oficial do evento e desmontagem ao término do evento.



EDITAL DE PATROCÍNIO – FESTA DO TRABALHADOR - 2023

QUANTIDADE: 3 (três) carrinhos de pipoca e 3 (três) carrinhos de algodão-doce.

DA ENTREGA:

Data: 01/05/2022 (Domingo), pronto no local às 9h30, funcionamento das 10h às 17h.

Local: Escola Estadual Prof. Dorival Monteiro - Rua dos Pedreiros, 367 – Bairro Parque Novo Horizonte

Obs.: Havendo alteração no cronograma de entrega, faremos contato.

3. DA PREVIA APROVAÇÃO

3.1. Todos os materiais encaminhados pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela **Comissão Especial**.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio terá duração da sua assinatura até a finalização do evento que se refere o Edital de Chamamento Público nº 02/SG/DRC/DEO/2023.



EDITAL DE PATROCÍNIO – FESTA DO TRABALHADOR - 2023

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial, Proposta de Patrocínio,

Para seleção de propostas para o patrocínio da **FESTA DIA DA CRIANÇA – 2023, PROMOVIDOS PELA DIVISÃO DE EVENTOS OFICIAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNANÇA** a empresa
(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº02 – SG/DRC/DEO/2023.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e equipamentos, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

1. Fornecimento de Macarrão [OU O LOTE RESPECTIVO]
2. **A empresa deve especificar se irá, ou não, fazer a entrega também do item secundário, item 4.2, conforme critério de desempate previsto no Edital de Patrocínio]**

A empresa declara estar ciente de que a data limite para o envio do e-mail e documentação deve ser enviada até 17 de março de 2023, pelo contato eventosoficiais@sjc.sp.gov.br, sem qualquer ônus ao Município de São José dos Campos.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Data de envio da proposta,

Assinatura do Representante legal da Empresa,
devidamente identificado por contrato social
ou documento de procuração



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DO TRABALHADOR - 2023

ANEXO III

Contrato de Parceria nº [inserir]/2023, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº02 para **PATROCÍNIO DA FESTA DO TRABALHADOR 2023, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE GOVERNANÇA** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE São José dos Campos** e a empresa [inserir].

Aos [inserir] dia de [inserir] do ano de dois mil e vinte três, nesta cidade de São José dos Campos, rua José de Alencar, 123, Jardim Santa Luzia, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE São José dos Campos**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário de Governança, **MÁRLIAN MACHADO GUIMARÃES**, CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____ doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ _____ [inserir] com sede na Rua [inserir], São José dos Campos/SP, nesta Capital neste ato representada por [inserir] CPF nº [inserir], tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº [inserir] RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto Municipal n. 17.637/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 02/SG/DRC/DEO/2023, publicado também no endereço da internet site www.sjc.sp.gov.br, para as pessoas jurídicas interessadas em patrocinar eventos oficiais promovidos pela prefeitura de São José dos Campos, para o **PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO DA FESTA DO TRABALHADOR 2023, PROMOVIDOS PELA DIVISÃO DE EVENTOS OFICIAIS, SECRETARIA DE GOVERNANÇA**, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio **DA FESTA DIA DO TRABALHADOR – 2023, PROMOVIDOS PELA DIVISÃO DE EVENTOS OFICIAIS**, no dia 01 de maio de 2023, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Chamamento Público, anexos e proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento, conforme previsão no **Chamamento Público nº 02**.

Parágrafo Único

A patrocinadora deverá fornecer os insumos em conformidade com o(s) lote(s) adquirido(s):

[INSERIR LOTE]

[Aqui será especificado, caso a PATROCINADORA se comprometa também a oferecer o item secundário, este acréscimo.]

CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais serão disponibilizados ao **MUNICÍPIO** conforme cronograma dos lotes, nas medidas e condições elencadas no Termo de Chamamento Público.

Parágrafo Único

Como única contrapartida do Município, a PATROCINADORA receberá autorização para veiculação de publicidade no material produzido para o evento (cartazes, banner de divulgação, projeção da logomarca durante os intervalos das apresentações) conforme comunicação visual prevista para o respectivo lote, com medida percentual de no máximo 60% da logomarca da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DO TRABALHADOR - 2023

título de Patrocinadora do evento, de acordo com as normativas previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/SG/DRC/DEO/2023**

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio terá duração da sua assinatura até a finalização do evento que se refere o Edital de Chamamento Público nº 02/SG/DRC/DEO/2023.

CLÁUSULA QUARTA

A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Edital de Chamamento Público nº 02/SG/DRC/DEO/2023, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê os Decretos Municipais nº 12.820/2007 e 17.637/2017.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA e/ou parceiros autorizados deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Comunicação da Secretaria de Governança.

Parágrafo Quarto

Pelo fornecimento dos materiais e pela divulgação de materiais publicitários indicados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/SG/DRC/DEO/2023 a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02 e nas obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da PATROCINADORA:

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria.



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DO TRABALHADOR - 2023

IV – Efetuar a entrega do(s) material(ais) nos locais indicados pela **Divisão de Eventos Oficiais**, conforme cronograma dos lotes, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

VI - Caso a empresa vencedora pretenda subcontratar, deverá submeter para prévia aprovação pela Divisão de Eventos Oficiais, com a apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

VII - Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

VIII - Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço.

CLÁUSULA SEXTA.

São obrigações do MUNICÍPIO:

I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;

II – Conferir e controlar a quantidade fornecida;

II – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo;

IV – Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

V – Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou seus parceiros previamente autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DO TRABALHADOR - 2023

- I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; e
- II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro

Caso a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, ou apresentá-lo fora das especificações e condições pré-determinadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as penalidades, abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

- I) Advertência.
- II) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estimado do projeto, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- III) No caso de inadimplemento do contrato será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93;
- IV) A multa moratória (item II.) e a multa punitiva (item III.) poderão ser cumuladas;
- V) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente do Órgão requisitante, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, com publicação no Diário Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Parceria assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o Termo de Parceria ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DO TRABALHADOR - 2023

II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Parceria firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Em caso de falência;
- III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO e
- IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA se estiver em desacordo com o presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **James Domingos**, matrícula **661146** e **Andreia Alves Sulzbach**, matrícula **397090**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Parceria, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

São José dos Campos, [inserir] de [inserir]
de 2023 .

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CARGO

MARLIAN MACHADO GUIMARÃES
SECRETÁRIO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA

1ª testemunha
CPF 000000000-00

2ª testemunha
CPF 000000000-00



PROJETO DE PATROCÍNIO – FESTA DO TRABALHADOR - 2023

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Para o bom andamento do Edital de Patrocínio da Festa do Trabalhador 2023, fica estabelecido o seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	21/03/2023
Período de envio das propostas	22/03/2023 a 12/04/2023
Avaliação das Propostas	13/04/2023 a 14/04/2023
Publicação das Propostas Vencedoras	17/04/2023
Assinatura dos Contratos de Patrocínio	18/04/2023 a 20/04/2023
Início da Montagem das estruturas da Festa	29/04/2023
Realização da Festa do Trabalhador 2023	01/05/2023
Desmontagem dos Equipamentos	01/05/2023 a 02/05/2023

A Divisão de Eventos Oficiais poderá, conforme necessidades administrativas, alterar as datas previstas neste cronograma, dando visibilidade ao ato mediante publicação nos canais oficiais do Município e pelo Portal da Transparência.